



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Rio Grande do Norte*

**RESOLUÇÃO Nº 003/2006, DE 04 DE OUTUBRO 2006.**

Isenta do pagamento de taxa a emissão de Certidão de Inteiro Teor para o fim de inscrição no processo eleitoral do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

**O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista deliberação e aprovação da matéria em sessão extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Isentar do pagamento de taxa a emissão de Certidão de Inteiro Teor para o fim de inscrição no processo eleitoral do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 2º.** Autorizar a Tesouraria a proceder à restituição das taxas que tenham sido pagas para emissão de Certidão de Inteiro Teor para o fim de inscrição no processo eleitoral do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Conselheiro Francisco Ivo Cavalcanti, em Natal, RN, 04 de outubro de 2006.

Adilson Gurgel de Castro  
Presidente

Marcílio Mesquita de Góes  
Tesoureiro